



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 145/2023**

Pelo presente Termo de Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 09.291.555/0001-04, com sede à RUA SETE DE SETEMBRO, NR. 169, CENTRO, ARACI, BAHIA, 48.760-000, nesta cidade, neste ato representada por seu(ua) Secretário(a) Sr(a) KEILA SILVA ANUNCIÇÃO DA SILVA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, C.N.P.J. sob nº 61.198.164/0001-60, situada à AV RIO BRANCO, Nº 1489, RUA GUAIANASES, Nº 1238, CANPOS ELISEOS, SÃO PAULO-SP, CEP 01.205-001, representada neste ato pelo Sr(a) Roberto de Souza Dias, CPF sob nº 115.838.468-83 e RG sob nº 18.304.552-X e pela Sr^a Neide Oliveira Souza, CPF sob nº 205.408.568-51 e RG sob nº 28.543.390, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, mediante às cláusulas e condições seguinte, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade **Pregão Eletrônico**, tombado na Prefeitura Municipal de Araci sob nº **PE009 / 2023**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas no **Decreto Federal nº 10.024/19**, e, nas **Leis Federais nºs 10.520/02, 8.666/93** e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de seguro para os veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, detentores dos chassis: 9BD119707E1111600, 9BD578341E7765263, 9BD255049C8938062, 9BD2651JHJ9111393, 9BD195A4ZK0846680, 9BD195A4ZK0846685, 9BD358A4HKYJ02746, 93ZK42A01B8419859, 93YMAFEXAKJ311067, 988226125HKB05129, 988226125JKB71992, 988226125JKB71996, 9BD341A4XHY463132, 9BD341A4XJY474773, 9BD341A5XJY543628, 9BD341A5XJY548116, 9BWAB45U1KT098562, 9BWAB45U1KT100133, 9BWAB45U2KT040251, 9C2JC4110ER720487 e 951BJMNV9GB000132, constantes no **LOTE 001**, nos termos do **Pregão Eletrônico nº PE009 / 2023**, e obedecerá ao cronograma tipificado pela Secretaria abaixo discriminada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato, correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Araci, à conta das seguintes programações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000320

Órgão/Unidade: 10.01. - Secretaria de Saúde

Projeto/Atividade: 2300 - Gestão e Manutenção das Ações - Saúde

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica

Fonte de Recurso: 500

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

O presente contrato tem o seu valor estipulado em R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), a ser pago pelo **CONTRATANTE**, em 06 (Seis) parcelas mensais de R\$ 5.833,33 (Cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

A contratação será celebrada com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos período até o limite de 60 (sessenta) meses de acordo o art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações decorrentes do presente Contrato:

I - DA CONTRATADA:

- a) Prestar o(s) serviço(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada no ANEXO I do pregão eletrônico nº **PE009/2023**;
- b) Responder, pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos;
- c) Receber o preço estipulado na Cláusula Quarta;
- d) Dar total condição aos prepostos das secretarias de manter fiscalização sobre os produtos, como definido no item X do edital de convocação do pregão eletrônico nº **PE009/2023**.

II - DO CONTRATANTE:

- a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
- b) Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Segunda.

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



§ 2º - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de contestar, sem qualquer ônus, o material que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES:

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções prevista na **Lei nº 8.666/93 e suas derivadas**, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Araci e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

I - 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

II - 0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CONTRATADO(A)**, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO:

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, dando-lhe causa, em especial:

I - a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

Parágrafo Único: - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto, assim como prorroga-lo quando do seu vencimento além da alteração de 25% pelas mesmas condições a critério da contratante de acordo a lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

Fica eleito o foro do Município de Araci, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araci - Bahia, 18 de Abril de 2023.

* Keila Silveira Anunciação
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
KEILA SILVA ANUNCIÇÃO SILVA - Secretária
CONTRATANTE

ROBERTO DE SOUZA
DIAS: 11583846883

Assinado de forma digital por ROBERTO DE SOUZA
DIAS: 11583846883

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Roberto de Souza Dias
CPF sob nº 115.838.468-83

CONTRATADA

NEIDE OLIVEIRA SOUZA: 20540856851
DIAS: 20540856851

Assinado de forma digital por NEIDE OLIVEIRA SOUZA: 20540856851

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Neide Oliveira Souza
CPF sob nº 205.408.568-51

CONTRATADA

TESTEMUNAS:

Nome:

RG: 06.062.977-07

Nome:

RG: 20 011869-24